



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

023/2010

Processo de Origem: n°124, de 13 de setembro de 2010.

Protocolo n° 095/10

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome Traquilo Cadona	CPF 254.425.620-68
--------------------------------	------------------------------

Endereço Residencial
Linha Zanatta, s/n°

Cidade – UF Taquaruçu do Sul - RS	Telefone 55 3739 1137
---	---------------------------------

Identificação da propriedade

N° da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis 1.859	Comarca do Município de Frederico Westphalen
--	---

Endereço Linha Zanatta	Cidade – UF Taquaruçu do Sul – RS
----------------------------------	---

Coordenadas Geográficas S: 27°22'36,6" W: -53°27'41,1"	Área total do imóvel: 12,5 ha	Área licenciada: 0,01 ha
--	---	------------------------------------

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome Ana Cláudia Susin Daneluz	Registro Conselho CREA RS 159960
--	--

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão de árvore nativa e exótica para uso na propriedade, conforme Laudo de Vistoria n° 67/2010, em consonância com a Lei n° 9.519/92, Decreto n° 38.355/98, Resolução CONAMA 369/06 e demais normas ambientais vigentes.

Os dois indivíduos a serem suprimidos são das espécies *Aspidosperma parvifolium* (Guatambu) e *Eucalyptus sp.* (Eucalipto), localizados em Área de Preservação Permanente, previamente identificados e demarcados na propriedade.

Volume de toras: 4,28 m³	Volume de lenha: 1,8 st
---------------------------------	--------------------------------

Reposição Florestal	Prazo até: setembro/2011
----------------------------	---------------------------------

Para a reposição florestal obrigatória, o requerente deverá plantar e conduzir, no mínimo, **100 mudas** de espécies nativas, na Área de Preservação Permanente em questão, a fim de promover a sua restauração.

Observações

Este Alvará Florestal é válido por 90 dias após a data de emissão.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo. Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

Para o transporte das toras é necessária autorização própria para este fim.

Após a supressão, o Requerente deverá informar o órgão ambiental municipal para que se faça nova vistoria na área.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 14 de setembro de 2010.